



PROCESSO Nº 1793/12

PROTOCOLO Nº 11.554.343-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 460/13

APROVADO EM 10/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO BOM JESUS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: MARMELEIRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2040/12 - SEED/SUED, de 09/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão em 10/07/12, de interesse do Colégio Estadual do Campo Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, do município de Marmeleiro que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Linha Bom Jesus, do município de Marmeleiro, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5248/12, de 24/08/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/09/12 até 26/09/17.

A instituição de ensino obteve o reconhecimento do Ensino Médio, pela Resolução Secretarial nº 2695/07, de 04/06/07, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/06/07 até 04/06/12.

O Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão informa que o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão aprovados e os Relatórios Finais do Ensino Médio estão devidamente conferidos e em ordem.



PROCESSO Nº 1793/12

## 1.2 Organização Curricular

O curso está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, estruturado em 03 (três) séries anuais, totalizando no mínimo 2.400 horas, tendo como referência uma carga horária de 800 horas distribuídas em, no mínimo, 200 dias letivos.

Matriz Curricular (fl.131)

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO		MUNICIPIO: 1550 - MARMELEIRO								
ESTAB.: 00856 - BOM JESUS, C E - E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA								
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO: TARDE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA	MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE	2								
	BIOLOGIA	2	2	2						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2						
	FILOSOFIA	2	2	2						
	FISICA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	HISTORIA	2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA	2	3	4						
	MATEMATICA	3	4	3						
	QUIMICA	2	2	2						
	SOCIOLOGIA	2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPAÑHOL	4	4	4						
	L.E.M.-INGLES	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	6	6	6						
	TOTAL GERAL	29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM. ( )

## 1.3 Avaliação Interna (fl.145)

E n s i n o	S é r i e	Matriculas					Desistentes					Reprovados					Transferidos					Concluintes				
		2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
M é d i o	1ª	60	61	37	46	38	3	9	2	4	-	7	3	2	0	-	4	11	7	4	-	46	38	26	38	-
	2ª	37	52	37	34	34	3	1	6	4	-	2	0	2	1	-	0	15	8	6	-	32	36	21	23	-
	3ª	31	40	34	30	21	0	3	1	3	-	0	0	2	0	-	3	8	7	2	-	28	29	24	25	-

Os recursos físicos e materiais constam às fls. 18 a 21.



PROCESSO Nº 1793/12

#### **1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 181/12, de 10/07/12, do NRE de Francisco Beltrão, composta pelos técnicos pedagógicos: Mary Teresinha Bernardi, licenciada em Geografia, Rosalina Pereira, licenciada em Pedagogia e Andréa R. de C. Gomes, licenciada em Pedagogia, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl.136).

#### **1.5 Parecer CEF/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 3550 – CEF/SEED, de 28/09/12, encaminha o processo para renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fl. 139).

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, do município de Marmeleiro.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui condições satisfatórias para o desenvolvimento do curso, contudo, não apresenta laboratório de Química, Física e Biologia. A direção justificou, fl.142, que as atividades são realizadas em sala de aula, no saguão e áreas externas do colégio. Dispõe de laboratório de Informática e biblioteca.

O corpo docente possui graduação para a função.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 1793/12

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Bom Jesus – Ensino Fundamental e Médio, do município de Marmeleiro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 04/06/12 até 04/06/17, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político-Pedagógico conforme a Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) atender o contido na Deliberação nº 02/10 – CEE/PR, para o pedido de nova renovação do reconhecimento.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE